



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

O Município de Urandi– BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria Nº. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria Nº. MU-0014/2019.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 048/2020	<b>PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS</b> Nº 022/2020
<b>TIPO:</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	

<b>DATA: 19 DE AGOSTO DE 2020</b> <b>HORÁRIO: 08:00 HORAS</b>
<b>LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO</b> <b>SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>
<b>OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.</b>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 – Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos



financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

2.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site – [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)** a partir da data da publicação do Aviso à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitação do Município, na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos locais e horários e através do **E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com)**

## **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com)

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 13h00min (treze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**



#### 4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### 5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**À Prefeitura Municipal de Urandi/BA**

**Pregão nº 022/2020**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

##### **Envelope nº 2 – Habilitação**

**À Prefeitura Municipal de Urandi/BA**

**Pregão nº 022/2020**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante



legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



- 7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.
- 7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.
- 7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.3.1 - prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- 7.3.2 – prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
- 7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- 7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.2.3 - Fica desobrigado de apresentar o Balanço Patrimonial as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulamenta o Art. 3º do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 7.4.2.4 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.5.1 - Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado de cópias de contrato ou notas fiscais que comprove os fornecimentos.
- 7.5.2 - Prova de registro ou inscrição e regularidade no Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa e do responsável técnico;
- 7.5.3 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 7.5.4 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) , Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 7.5.5 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
  - 7.5.5.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

### **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**





- 7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.6.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;
- 7.6.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 7.6.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.6.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).
- 8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7- A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 13h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora



e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita por lote do objeto.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **12.1 – Obrigações da licitante contratada**

12.1.1 – Prestar os serviços de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços atentando para as especificações técnicas exigíveis.

##### **12.2 – Obrigações do Município:**

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos itens recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

#### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme requisição da secretaria solicitante.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados a pregoeira, pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).
- 15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Carta de Contrato

Urandi (BA), 04 de agosto de 2020

---

**Conceição Maria Policiano**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE 01 – INSUMOS I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UN.R\$</b>	<b>V.GLOBAL R\$</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	300			
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO	PCT	50			
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	270			
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 UNID.	PCT	100			
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 UNID.	PCT	100			
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 UNID.	PCT	100			
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 UNID.	PCT	50			
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50			
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	20			
10	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM	PCT	100			
11	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA	CX	10			
12	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	UND	10			
13	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	UND	340			
14	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/20LTS	UND	400			
15	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	PT	10			
16	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	1.000			
17	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	UND	10			
18	CLAMPES P/ CORDÃO UMBILICAL	UND	200			
19	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	300			
20	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	300			
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	350			
22	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	UND	5.000			
23	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	30			
24	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	PCT	2.000			
25	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	UND	200			
26	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	PCT	150			
27	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	UND	200			
28	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	200			
29	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	10.000			
30	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	3.500			



31	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% CX/48und	CX	20			
32	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% CX/48 und	CX	30			
33	ESPARADRAPO 10CM X4,5 MTS	RL	1.000			
34	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	RL	300			
35	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	RL	300			
36	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	RL	250			
37	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	RL	300			
38	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK	CX	30			
39	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	CX	120			
40	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA	CX	50			
41	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR TRUEREAD COM 50 UNI	CX	50			
42	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	800			
43	GELCO Nº 14 caixa c/ 100 und	CAIXA	50			
44	GELCO Nº 16 caixa c/ 100 und	CAIXA	50			
45	GELCO Nº 18 caixa c/ 100 und	CAIXA	50			
46	GELCO Nº 20 caixa c/ 100 und	CAIXA	1.000			
47	GELCO Nº 22 caixa c/ 100 und	CAIXA	1.800			
48	GELCO Nº 24 caixa c/ 100 und	CAIXA	1.800			
49	LENÇOL DE PAPEL 50MX70CM	RL	500			
50	POLIFIX (INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS)	UND	200			
51	PRO PRÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	60			
52	SCALP N.º 19	UND	1.000			
53	SCALP N.º 21	UND	4.000			
54	SCALP N.º 23	UND	4.000			
55	SCALP N.º 25	UND	5.000			
56	SCALP N.º 27 CURTO	UND	1.500			
57	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100			
58	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2.000			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 02 – INSUMOS II</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UN.R\$</b>	<b>V.GLOBAL R\$</b>
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND	200			
2	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	UND	200			
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	200			
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	200			
5	ATADURA DE CREPE <b>10CM</b> 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	3.500			
6	ATADURA DE CREPE <b>12CM</b> 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	1.500			
7	ATADURA DE CREPE <b>15CM</b> 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PCT	1.500			
8	ATADURA DE CREPE <b>20CM</b> 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PCT	1.000			
9	ATADURA GESSADA Nº <b>10</b> C/ 20 UND	CX	30			
10	ATADURA GESSADA Nº <b>12</b> C/ 20 UND	CX	20			
11	ATADURA GESSADA Nº <b>15</b> C/ 20 UND	CX	30			
12	ATADURA GESSADA Nº <b>20</b> C/ 20 UND	CX	10			
13	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 50X45 CM	PCT	200			
14	COMPRESSA CIRURGICA 20X20 CM	PCT	200			
15	ESCOVA CERVICAL	PCT	80			
16	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	80			



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



17	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (G)	UND	300			
18	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (M)	UND	600			
19	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (P)	UND	600			
20	FAIXA DE SMACH 10 CM	RL	3			
21	FAIXA DE SMACH 15 CM	RL	3			
22	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	50			
23	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	50			
24	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G C/ 08 und	PCT	2.000			
25	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M C/ 08 UN	PCT	1.000			
26	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G C/ 30	PCT	500			
27	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M C/36	PCT	250			
28	FRALDAS INFANTIL TAMANHO P C/42	PCT	150			
29	KIT MÁSCARA DE VENTURI (KIT)	UND	30			
30	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA	CX	25			
31	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UND	CX	15			
32	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	CX	36			
33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 C/ 100 UND	CX	50			
34	LANCETAS DESC. CX C/ 200 UND	CX	30			
35	MALHA TUBULAR Nº 10 CM	RL	6			
36	MALHA TUBULAR Nº 12 CM	RL	12			
37	MALHA TUBULAR Nº15 CM	RL	6			
38	MALHA TUBULAR Nº20 CM	RL	6			
39	MANGUITO DE LÁTEX 2 TUBOS 2 SAÍDAS	UND	70			
40	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UND	100			
41	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UND	100			
42	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ RN (BANHO DE LUZ / FOTOTERAPIA)	UND	12			
43	PAPEL CREPADO 20cmX20cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150			
44	PAPEL CREPADO 30cmX30cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150			
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 X 100	RL	50			
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	RL	50			
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100	RL	50			
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100	RL	50			
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	RL	50			
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100	RL	50			
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	RL	50			
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100	RL	50			
53	PAPEL KRAFIT 1,20 X 100 metros	RL	50			
54	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 215mmX30 METROS	RL	40			
55	PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAMA	CX	12			
56	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO P/ RN cor branca	UND	200			
57	REANIMADOR (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	10			
58	REANIMADOR (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	5			
59	TELA DE CIRURGIA 15,2 X 15,2 POLIPROPILENO (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA)	UND	40			
60	TESTE BIOLÓGICO	CX	15			





61	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50			
62	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50			
63	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML AR COMPRIMIDO	UND	50			
64	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML AR COMPRIMIDO	UND	50			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 03 – FIOS DRENOS E TUBOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10			
2	FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15			
3	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15			
4	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
5	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8			
6	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8			
7	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	6			
8	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 0	CX	5			
9	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0	CX	5			
10	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0	CX	5			
11	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0	CX	5			
12	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA C/ 24	CX	12			
13	FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA C/ 24	CX	12			
14	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	10			
15	FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
16	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20			
17	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	40			
18	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	40			
19	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	24			
20	FIO DE NYLON Nº 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	6			
21	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8			
22	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8			
23	FIO SEDA -0- SEM AGULHA	CX	12			



24	FIO SEDA <b>2-0 SEM AGULHA</b>	CX	12			
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>-0-</b>	CX	8			
26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>-1-</b>	CX	8			
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>2-0</b>	CX	6			
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>3-0</b>	CX	6			
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>4-0</b>	CX	12			
30	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL <b>5-0</b>	CX	12			
31	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12			
32	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12			
33	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	6			
34	DRENO DE TÓRAX Nº 18	UND	6			
35	DRENO DE TÓRAX Nº 21	UND	6			
36	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UND	12			
37	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UND	12			
38	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UND	12			
39	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 10	PCT	4			
40	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 12	PCT	4			
41	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 14	PCT	2			
42	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 16	PCT	2			
43	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 8	PCT	6			
44	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX Nº 30	UND	48			
45	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº <b>204</b>	PCT	4			
46	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº <b>200</b> (GARROTE)	PCT	4			
47	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº <b>201</b> (GARROTE)	PCT	4			
48	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 202	PCT	6			
49	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 204	PCT	6			
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	20			
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	20			
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	20			
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	20			
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	20			
55	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	20			
56	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	20			
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	20			
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	20			
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	20			
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	20			
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	20			



62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	20			
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UND	20			
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	UND	20			
65	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 204, AUTOCLAVÁVEL	PCT	12			
66	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 200, AUTOCLAVÁVEL	PCT	12			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 04 – FRASCOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	FR	10			
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	FR	60			
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	FR	100			
4	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	FR	100			
5	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	FR	100			
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	FR	50			
7	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ml	FR	50			
8	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12			
9	FORMOL 10% 1000 ml	FR	50			
10	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	FR	30			
11	GEL PARA ECG E USG 5 KG	GL	15			
12	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros 28 DIAS	GL	60			
13	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	FR	6			
14	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	FR	80			
15	PVPI DEGERMANTE 1000 ml	FR	150			
16	PVPI TÓPICO 1000 ml	FR	150			
17	VASELINA LIQUÍDA 1000 ml	FR	55			
18	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	AMP	150			
2	ACICLOVIR 250 MG	AMP	200			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	3.000			
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	1.200			
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	24.000			
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	6.000			
7	AMICACINA 100 MG	AMP	100			
8	AMICACINA 500 MG/2ML	AMP	100			
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100			
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	350			
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	AMP	120			
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5.000			
13	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	AMP	5.000			
14	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	AMP	240			
15	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	450			
16	ATROPINA 0,5 MG	AMP	200			
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	1.000			



18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000			
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	800			
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	50			
21	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100			
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.000			
23	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7.000			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	3.000			
25	CEFALOTINA 01 G	AMP	8.000			
26	CEFAZOLINA 01 G	AMP	600			
27	CEFEPIME 01 G	AMP	600			
28	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	7.000			
29	CELESTONE 01 ML	AMP	10			
30	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.500			
31	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	6.000			
32	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	500			
33	CIPROFLOXACINO 400 MG	FRASCO	2.000			
34	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	1.000			
35	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	50			
36	CLORANFENICOL 1G	AMP	200			
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200			
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	300			
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	AMP	120			
40	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	120			
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200			
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	4.000			
43	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	6.000			
44	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100			
45	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	4.000			
46	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	6.000			
47	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
48	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	7.000			
49	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	10.000			
50	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	100			
51	DRAMIN B6 IV	AMP	300			
52	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	100			
53	ENOXPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	300			
54	ENOXPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
55	ENOXPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	400			
56	ENOXPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	400			
57	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	AMP	400			
58	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMP	600			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 06 – INJETÁVEIS II</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	V.UN. R\$	V.GLOBAL R\$
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	500			
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	200			
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 02 ml	AMP	100			
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 10 ml	AMP	100			
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	50			



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	2.500			
7	GENTAMICINA 20 MG	AMP	150			
8	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100			
9	GENTAMICINA 60 MG	AMP	100			
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	50			
12	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	3.000			
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	3.000			
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	100			
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300			
16	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	AMP	200			
17	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
18	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	80			
19	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	AMP	4.000			
20	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	AMP	4.000			
21	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	120			
22	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	150			
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (MATERGAM)	AMP	60			
24	ISOFLURANO 240 ML (01ML/ML)	FRASCO	12			
25	MEROPENÉM 1 G	AMP	500			
26	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	350			
27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
28	METRONIDAZOL 500 MG	FRASCO	2.500			
29	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	AMP	100			
30	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	100			
31	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMP	200			
32	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	AMP	50			
33	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	600			
34	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMP	50			
35	NIPRIDE 50 MG	AMP	20			
36	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	20			
37	NORADRENALINA 4 ML	AMP	300			
38	NORIPURUM IM 02 ML	AMP	50			
39	NORIPURUM IV 05 ML	AMP	200			
40	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000			
41	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	1.500			
42	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	3.000			
43	OXCITOCINA 5UI/ML	AMP	500			
44	PANCURÔNIO 2MG/ML	AMP	100			
45	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMP	100			
46	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	200			
47	PIPERACICLINA 4.000 MG+TAZOBACTAN 500 MG	AMP	200			
48	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
49	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	100			
50	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	7.000			
51	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	AMP	100			
52	SALBUTAMOL IV	AMP	100			
53	SEVOFLURANO 250 ML (01ML/ML)	FRASCO	12			
54	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	30			





55	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	200			
56	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - <b>01MG/ML</b>	AMP	200			
57	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - <b>10MG/ML</b>	AMP	200			
58	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	50			
59	TRIDIL 50 MG	AMP	20			
60	VANCOMICINA 500 MG	AMP	400			
61	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	300			
62	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	AMP	150			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

<b>LOTE 07 – MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UN.R\$</b>	<b>V.GLOBAL R\$</b>
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	30			
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	100			
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	30			
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	40			
5	ACICLOVIR 200 MG	COMP	500			
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	5.000			
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000			
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	4.500			
9	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000			
10	ALDACTONE 50 MG	COMP	500			
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	30			
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	80			
13	AMINOFILINA 100MG	COMP	100			
14	AMIODARONA 200 MG	COMP	3.000			
15	AMOXICILINA - CÁPSULA - 500MG	COMP	2.000			
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMP	1.500			
17	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML	FR	1.500			
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.500			
19	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50			
20	ATENOLOL 25 MG	COMP	1.000			
21	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000			
22	ATENSINA 0,100 MG	COMP	500			
23	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400			
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2.500			
25	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	120			
26	BACLOFENO 10 MG	COMP	1.000			
27	BESILATO ANLODIPINO - 10MG	COMP	3.500			
28	BESILATO ANLODIPINO - 5MG	COMP	3.500			
29	BIPERIDENO 2 MG	COMP	1.000			
30	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	300			
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	500			
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	500			
33	BROMOPRIDA GOTAS	FR	300			
34	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	COMP	1.000			
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	100			
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	50			



37	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	3.000		
38	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	2.000		
39	CARVÃO ATIVO 250 G	PT	10		
40	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.000		
41	CARVEDILOL 25 MG	COMP	1.000		
42	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	1.000		
43	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	1.000		
44	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.500		
45	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	1.000		
46	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	100		
47	CIMETIDINA 200 MG	COMP	200		
48	CINARIZINA 75 MG	COMP	400		
49	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL	FR	1.000		
50	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	2.000		
51	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300		
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	1.000		
53	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	500		
54	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100		
55	CLOREXIDINA SABÃO 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100		
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000		
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000		
58	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	1.000		
59	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	TB	1.000		
60	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	50		
61	COMPLEXO B	COMP	1.000		
62	CETOPROFENO 50 MG	COMP	2.000		
63	DACTIL - OB	COMP	300		
64	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1%	FR	100		
65	DEXAMETASONA CREME 0,001	TB	200		
66	DIAZEPAM - 10MG	COMP	5.000		
67	DIAZEPAM - 5MG	COMP	5.000		
68	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	2.000		
69	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.000		
70	DILTIAZEM 30 MG	COMP	150		
71	DILTIAZEM 60 MG	COMP	150		
72	DIMETICONA 75MG/ML	FR	500		
73	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	200		
74	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMP	300		
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	4.000		
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FR	1.000		
77	ERITROMICINA 250 MG	COMP	200		
78	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	3.000		
80	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000		
81	FENOBARBITAL 100MG	COMP	3.000		
82	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	400		
83	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg	CX	300		
84	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	2.000		
85	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.500		
86	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	COMP	60		
87	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	4.000		
88	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	4.000		
89	GLICERINA 250 ML 12% c/ sonda de infusão	FR	200		



90	GLICERINA 500 ML 12% % c/ sonda de infusão	FR	600		
91	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100		
92	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
93	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	2.500		
94	HALOTANO 100 ML	FR	12		
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	5.000		
96	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FR	30		
97	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	30		
98	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5.000		
99	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	1.000		
100	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FR	500		
101	ISSOSORBIDA 10 MG	COMP	120		
102	LACTULOSE 667/ML	FR	400		
103	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	350		
104	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	700		
105	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	FR	500		
106	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR 20 ML	FR	500		
107	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FR	20		
108	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1.000		
109	LORATADINA 10 MG	COMP	4.000		
110	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	6.000		
111	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML	FR	1.000		
112	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000		
113	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	COMP	3.500		
114	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	COMP	3.500		
115	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMP	3.500		
116	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80		
117	MAREVAN 5 MG	COMP	200		
118	METFORMINA 850 MG	COMP	2.500		
119	METILDOPA 250 MG	COMP	2.000		
120	METILDOPA 500 MG	COMP	300		
121	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
122	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
123	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	2.000		
124	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL	TB	500		
125	METRONIDAZOL IV 250 MG	FR	200		
126	METRONIDAZOL IV 500 MG	FR	1.000		
127	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	500		
128	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	TB	500		
129	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	40		
130	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	120		
131	MONOCORDIL 20 MG	COMP	100		
132	MONOCORDIL 40 MG	COMP	100		
133	DOMPERIDONA SUSPENSÃO	FR	20		
134	NEOMICINA + BACITRACINA	TB	20		
135	NEOMICINA POMADA	TB	100		
136	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMP	30		
137	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	300		



138	NIMESULIDA 100 MG	COMP	1.000		
139	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	20		
140	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500		
141	NORFLOXACINO 400MG	COMP	100		
142	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100		
143	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	3.000		
144	ONDASETRONA 4 MG	COMP	200		
145	PAPAÍNA 10% CREME	TB	40		
146	PAPAÍNA 2% CREME	TB	15		
147	PAPAÍNA 6% CREME	TB	30		
148	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	2.500		
149	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	COMP	150		
150	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5.000		
151	PASTA D' ÁGUA POMADA	TB	200		
152	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	50		
153	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	50		
154	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	120		
155	PREDNISONA 20 MG	COMP	1.000		
156	PREDNISONA 5 MG	COMP	200		
157	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000		
158	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	1.500		
159	REPARIL GEL	TB	10		
160	RANITIDINA 150 MG	COMP	1.200		
161	RISPERIDONA 3 MG	COMP	1.000		
162	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	1.000		
163	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	100		
164	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	15		
165	SECDINAZOL 1000 MG	COMP	100		
166	SEVOFLURANO 250 ML	FR	12		
167	SINVASTATINA 20 MG	COMP	2.000		
168	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UND	50		
169	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	PT	200		
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML	FR	500		
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	1.000		
172	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMP	200		
173	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMP	200		
174	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE	FR	500		
175	SULFATO FERROSO 250 MG	COMP	500		
176	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	3.000		
177	SULFATO FERROSO GTS	FR	1.000		
178	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100		
179	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	100		
180	SUSTRATE 10 MG	UND	200		
181	TIAMINA 300 MG	COMP	300		
182	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	COMP	100		
183	VITAMINA "C" 500MG	COMP	1.000		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

<b>LOTE 08 – MATERIAL PARA RAIOS X</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UN.R\$</b>	<b>V.GLOBAL R\$</b>



1	AVENTAL DE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	UND	1			
2	CHASSI P/ RAIOS X 15X40 COM ECRÃ	UND	1			
3	CHASSI P/ RAIOS X 18X24 COM ECRÃ	UND	1			
4	CHASSI P/ RAIOS X 24X30 COM ECRÃ	UND	1			
5	CHASSI P/ RAIOS X 30X40 COM ECRÃ	UND	1			
6	CHASSI P/ RAIOS X 35X35 COM ECRÃ	UND	1			
7	CHASSI P/ RAIOS X 35X43 COM ECRÃ	UND	1			
8	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 15X40 C/100 UND	CX	12			
9	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 18X24 C/100 UND	CX	16			
10	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 24X30 C/100 UND	CX	24			
11	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 30X40 C/100 UND	CX	24			
12	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X35 C/100 UND	CX	24			
13	FILME P/ RAIOS X TAMANHO 35X43 C/100 UND	CX	24			
14	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	12			
15	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GL	12			
16	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HA	RL	20			
17	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	20			

LOTE 09 – SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	200			
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500			
3	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	50			
4	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	100			
5	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	300			
6	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	300			
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	80			
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	80			
9	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	80			
10	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	80			
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200			
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200			
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	UND	50			
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	50			
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	200			
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	300			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8	UND	50			
18	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	100			
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300			
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300			
21	SONDA RETAL Nº 18	UND	100			
22	SONDA RETAL Nº 22	UND	80			





23	SONDA RETAL Nº 24	UND	80			
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	8.000			
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	300			
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	10.000			
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	300			
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	UND	300			
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	UND	400			

<b>LOTE 10 – AGULHAS E SERINGAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	500			
2	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50			
3	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	50			
4	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	CX	120			
5	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	50			
6	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500			
7	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	300			
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	20			
9	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UND	300			
10	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UND	200			
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UND	100			
12	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	15.000			
13	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
14	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
15	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000			
16	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000			

<b>LOTE 11 – LUVAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	300			
2	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2.000			
3	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2.500			
4	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL	PAR	200			

<b>LOTE 12 – SOROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	2.000			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	8.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10.000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000			
6	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000			
7	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	3.000			
8	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	200			
9	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	2.000			
10	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500			



<b>LOTE 13 – MATERIAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BACIA INOX M	UND	15			
2	BALDE A CHUTE 15 L	UND	15			
3	BALDE A CHUTE 10 L	UND	15			
4	COMADRE INOX	UND	30			
5	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	15			
6	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 L C/ TAMPA	UND	40			
7	PAPAGAIO INOX	UND	15			

<b>LOTE 14 CADEIRAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	04			
2	CADEIRA DE RODAS OBESO	UND	04			
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	UND	02			
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	UND	02			

<b>LOTE 15 – EQUIPAMENTOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CABO DE ECG DO PACIENTE WINCARDIO 10 VIAS USB - MICROMED	UND	2			
2	DOPLER FETAL C/ DISPLAY	UND	5			
3	DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	5			
4	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLÁSTICO	UND	5			
5	GLICOSÍMETRO ACCU - CHECK	UND	20			
6	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	20			
7	GLICOSÍMETRO ONE TOUCH ULTRA	UND	20			
8	GLICOSÍMETRO TRACKEASE	UND	20			
9	LETRAS DE CHUMBO (RAIO-X) ALFABETO	KIT	03			
10	NEBULIZADOR HOSPITALAR	UND	20			
11	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 2 SAÍDAS	UND	20			
12	OTOSCÓPIO (KIT)	UND	03			
13	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	03			
14	PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	01			
15	SUORTE DE PAREDE P/ COLETOR PERFURO CORTANTES 20 L	UND	30			
16	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (PARA GELADEIRA)	UND	30			
17	VÁCUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO AR COMPRIMIDO 500 ml	UND	30			
18	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO C/ FLUOXOMETRO	UND	10			

<b>LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1.	ACIDO FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, 3G UNIDADE	UND	72			
2.	ADESIVO DENTAL TIPO PRIMER 4ML	UND	45			



### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G(0.30X 25MM)- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	60			
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G(0,30 X 30MM)- COM 100 UNIDADES	UND	30			
5.	ALGODÃO ROLETE DENTAL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	150			
6.	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR CX. COM 50 TUBETES(PREFERENCIALMENTE 1:100.000)	UND	200			
7.	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR CX COM 50 TUBETES	UND	10			
8.	ANESTÉSICO TÓPICO 12GRS	UND	36			
9.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	UND	36			
10.	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	30			
11.	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNID	15			
12.	BROCA DIAMANTADA 1190 FF	UNID	12			
13.	BROCA DIAMANTADA 1031	UNID	25			
14.	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	25			
15.	BROCA DIAMANTADA 1111FF	UNID	12			
16.	BROCA DIAMANTADA 2068	UNID	12			
17.	BROCA DIAMANTADA 2192F	UNID	08			
18.	BROCA DIAMANTADA 4138FF	UNID	20			
19.	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UNID	12			
20.	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNID	12			
21.	BROCA DIAMANTADA 3227FF	UNID	12			
22.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UNID	10			
23.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 703 XC	UNID	10			
24.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 701 XC	UNID	06			
25.	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	40			
26.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	03			
27.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28GRS	UND	03			
28.	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 2 PASTA. CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	UND	12			
29.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F – PÓ 10G	UND	06			
30.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F – LIQUIDO 8G	UND	06			
31.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – LIQUIDO 8G	UND	12			
32.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – PÓ 10G	UND	12			
33.	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	04			
34.	CLOREXIDINA 0,12 % LT	UND	100			
35.	CUNHA CERVICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	15			



### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



36	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO PEQUENO- PACOTE COM 10 UNIDADE	UND	06			
37	ESCOVA DE ROBSON- PROFILAXIA	UND	252			
38	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO(GELATINA) LIOFILIZADA-BLISTER COM 10 UNIDADE	UND	25			
39	EUGENOL 20ML	UND	04			
40	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0, AGULHA ½ CIRCULO E TRIANGULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM COM 24 UNIDADES	UND	145			
41	FIO DENTAL COM 500 M	UND	09			
42	FLÚOR GEL TÓPICO (PARA O CONSULTÓRIO) 200ML	UND	15			
43	FORMOCRESOL 10ML	UND	04			
44	HEMOSTÁTICO TÓPICO 10ML	UND	08			
45	HIDROCORTISONA10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/M (OTOSPORIM) FRASCO COM 10ML	UND	08			
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND	15			
47	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	UND	06			
48	LAMINA DE BISTURI Nº 15C CX COM 100 UNIDADES	UND	06			
49	MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UND	80			
50	MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UND	30			
51	MATRIZ DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM, PACOTE 50 UNIDADES	UND	72			
52	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR –COM 12 UNIDADES P E 12 UNIDADES G	UND	25			
53	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250ML	UND	12			
54	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	10			
55	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE PORCELANAS E LIGAS METÁLICAS, 6 µM	UND	12			
56	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, 3 µM	UND	25			
57	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	18			
58	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA PROFILAXIA/POLIMENTO PACOTE 100GRS	UND	20			
59	PINCEL MICROBRUSH FINE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	140			
60	POMADA PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	UND	12			
61	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA SHOFU	UND	25			
62	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO-TIPO DISCO –CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	12			
63	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO-TIPO PERA –CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	12			
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 1 4G	UND	12			

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G	UND	72			
66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G Dentina	UND	60			
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G	UND	72			
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G Dentina	UND	60			
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 4G	UND	40			
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G	UND	10			
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G Dentina	UND	08			
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 4G	UND	10			
73	RESTAURADOR PROVISÓRIO LIQUIDO 20ML	UND	18			
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ 50G	UND	18			
75	REVELADOR DE PLACA, VIDRO COM 60 PASTILHAS	UND	36			
76	SELANTE DENTAL, FRASCO COM 5ML	UND	10			
77	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100 ML	UND	200			
78	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	160			
79	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO – PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	12			
80	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, PACOTE DÚZIA	UND	15			
81	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL 170X4MM COM 150 UNIDADES	UND	12			

<b>LOTE 17 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALAVANCA 304 RETA		06			
2	ALAVANCA RETA		06			
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA		04			
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA		04			
5	ALAVANCA SELDIN PEDIÁTRICA DIREITA		04			
6	ALAVANCA SELDIN PEDIÁTRICA ESQUERDA		04			
7	ALVEOLÓTOMO		06			
8	AMALGAMADOR CAPSULAR		02			
9	APLICADOR DE AMÁLGAMA PLÁSTICO		04			
10	APLICADOR DE HIDRO C		10			
11	ARMÁRIO VITRINE		01			
12	BANDEJA/ CUBA INOX 22X17X1,5 CM		16			
13	BANDEJA/ CUBA INOX 22X12X1,5 CM		16			
14	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FG		06			
15	BROCA DIAMANTADA 1014		14			
16	BROCA DIAMANTADA 1016		14			
17	BROCA DIAMANTADA 1016 HL		06			
18	BROCA DIAMANTADA 3118 FF		06			
19	BRUNIDOR DE AMALGAMA		04			
20	CABO DE BISTURI Nº 3		10			
21	CABO PARA ESPELHO 10 CM		32			



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



22	CAIXA DE INOX COM TAMPA PERFORADA	08			
23	CALCADOR DE AMÁLGAMA	04			
24	COLHER DE DENTINA	08			
25	CURETA DE LUCCA	08			
26	CURETA MACAL 13-14 ( RASPAGEM)	06			
27	CURETA MACAL 17-18 ( RASPAGEM)	06			
28	CURETA MACAL 5-6 ( RASPAGEM)	06			
29	CURETA RASPAGEM UNIVERSAL	04			
30	DESCOLADOR CURVO	08			
31	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	04			
32	DESCOLADOR DE MOLT 9	04			
33	ESCULPIDOR DISCÓIDE/CLEÓIDE	04			
34	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	04			
35	ESPÁTULA Nº 70	04			
36	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	26			
37	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	50			
38	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE	02			
39	ESTOJO DE INOX PERFORADO 18X8X5 COM	06			
40	ESTOJO DE INOX PERFORADO 28X14X06 COM	04			
41	FOICE RASPADOR PONTA MORSE	04			
42	FÓRCEPS 1	04			
43	FÓRCEPS 150	06			
44	FÓRCEPS 151	06			
45	FÓRCEPS 16	06			
46	FÓRCEPS 17	06			
47	FÓRCEPS 18 L	06			
48	FÓRCEPS 18 R	06			
49	FÓRCEPS 44	04			
50	FÓRCEPS 69	06			
51	FÓRCEPS INF 5	06			
52	FÓRCEPS INF 6	06			
53	FOTOPOLIMERIZADOR	02			
54	HOLLEMBACK 3 OU 3S	06			
55	JOGO FRAN PARA AMÁLGAMA	04			
56	JOGO INSERÇÃO COMPÓSITOS ( PLÁSTICO)	02			
57	KIT DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ÂNGULO	03			
58	LIMA PARA OSSO	04			
59	LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA	02			
60	PINÇA CLÍNICA Nº 17	32			
61	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14 CM	08			
62	PLACA DE PETRI DE VIDRO( TAMPA E FUNDO) 150X30 MM	04			
63	PLACA DE VIDRO POLIDA 10 MM	06			
64	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	26			
65	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	08			
66	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CRIANÇA	04			
67	POTE DAPPEN DE VIDRO	08			
68	SERINGA CARPULE	26			
69	SONDA EXPLORADORA Nº 5	32			
70	SONDA MILIMETRADA	06			





71	SUGADOR CIRÚGICO DE METAL		06			
72	TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM		13			
73	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM		13			

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, para melhor atender a população do município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS e também dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Pronto Atendimento Municipal.

**2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

**3.1.** Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;

**3.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

## 4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

**4.1.** As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1.** Medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos.

## 6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

**6.1.1** Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras (Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Áurea, bairro DC- 5 e Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, com sede na Praça Deputado Henrique Brito, 182, bairro DC5 na cidade de Urandi -BA;

**6.3.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.

**6.4.** A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

**6.5.** Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**6.6.** Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

**6.7.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;

**7.3.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;

**7.4.** Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

**7.5.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.



- 7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 7.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos produtos;
- 8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

- 9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE URANDI			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:
E-mai:			
<b>OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.</b>			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

**OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS MARCAS DUVIDOSAS**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

**Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitida pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



**A N E X O V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**  
**(Papel Timbrado)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos --- ( ) dias do mês de ---- do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ: ----- com sede -----, representada pelo (a) senhor (a) ----- portador (a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xx						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$

**2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA</b>		
CNPJ Nº.		RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº		CPF Nº.
AGÊNCIA Nº		CONTA CORRENTE Nº

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas



hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de -----, tendo validade até -----, não podendo ser prorrogada.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência xxxxxxxxxx, Conta Corrente xxxxxxxxxx ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.



6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

#### **8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

URANDI - BA, ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
GERALDO DIAS SANTANA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ANEXO IX - MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº XX/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**PROCESSO nº 048/2020**

Empresa: XXXXXXXXX  
 CNPJ nº XXXXXXXXX  
 End.: XXXXXXXXX  
 CEP: XXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício Pregão Presencial SRP n.º 022/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor para o fornecimento é de R\$ ~~xxxx~~(~~xxxx~~) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT	DESCRIÇÃO	LOTE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**